

**CONTRATO Nº 25/2023**

**PROCESSO Nº 11/2021**

**TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021**

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre o LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, de acordo com a cláusula quarta “da vigência” para o período de mais um ano.

O LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Pará, nº 50, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.322.141/0001-22, neste ato representado por sua Diretora Sra. Almiria da Rosa Beckhauser de Barros, portadora do CPF nº 342.228.809-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo-assinado, resolvem celebrar o presente o SEGUNDO ADITIVO ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de efluentes em atendimento a resolução Conama nº 357/2005, (Classe 2) e condicionantes das licenças ambientais IMA, objeto do presente contrato o CONTRATANTE/SAMAE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

Item 1 – Análises da ETE Vista Alegre: R\$ 1.401,34 (hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos);

Item 2 – Análises da ETE São Pedro: R\$ 1.401,34 (hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos);

**O preço total das análises será de R\$ 33.632,16 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, fixo, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 12 de maio de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA  
Contratada